



Exma. Senhora  
Chefe do Gabinete de S.E.  
o Secretário de Estado Adjunto  
e dos Assuntos Parlamentares  
Dra. Catarina Gamboa  
Palácio de São Bento  
1249-068 Lisboa

---

SUA REFERÊNCIA

SUA COMUNICAÇÃO DE

NOSSA REFERÊNCIA  
PROC. Nº: 11.01.02.02/19

NOSSA REFERÊNCIA  
ENT. Nº: 2843 e 619

---

**ASSUNTO:** Pergunta n.º 1195/XIII (4.ª), de 23 de janeiro de 2019  
Encerramento da “Água do Caramulo”

Pergunta n.º 1666/XIII (4.ª), de 20 de março de 2019  
Encerramento da “Água do Caramulo”

Em resposta às Perguntas n.ºs 1195/XIII (4.ª), de 23 de janeiro de 2019, e 1666/XIII (4.ª), de 20 de março de 2019, ambas formuladas pelo Senhor Deputado do Grupo Parlamentar do CDS-PP e sobre o mesmo assunto, encarrega-me Sua Excelência o Ministro Adjunto e da Economia, relativamente às questões colocadas, de informar o seguinte:

O Ministério da Economia não teve conhecimento, nem foi contactado para interceder sobre o assunto, nem por parte dos trabalhadores, nem por parte da empresa.

O mercado da oferta das águas, sobretudo o das águas lisas (que é o caso), está sujeito a uma enorme pressão concorrencial. Assim, para sobreviver no mercado, as exigências de eficiência são inegáveis, não sendo compatíveis quer com menores dimensões operacionais, quer com localizações que enviesam, em alta, os custos de produção, (engarrafamento) ou de distribuição para além do que a racionalidade de exploração suporta. Por sua vez, a aposta na internacionalização e inovação assumem-se fundamentais para garantir escoamento e escalas de produção e, assim, possibilitar que as empresas sejam competitivas e rentáveis.

O Programa do XXI Governo Constitucional e o Programa Nacional de Reformas assumem a promoção da inovação e internacionalização como instrumentos fundamentais para o aumento da competitividade e capacidade concorrencial das empresas. Neste sentido, através do PT 2020, têm sido lançados um conjunto de apoios com estes objetivos, destacando-se a título de exemplo, e que a empresa em questão pode beneficiar (caso cumpra os requisitos e elegibilidades), os seguintes avisos em vigor:



- (i) Sistema de Incentivos “Internacionalização das PME: Vale Oportunidades de Internacionalização, Aviso N.º 25/SI/2018, com prazo até dia 31-12-2020, visando apoiar o desenvolvimento e aplicação de novos modelos empresariais para as PME, especialmente no que respeita à internacionalização através de projetos simplificados de internacionalização que visem a promoção de diagnósticos comerciais, a identificação de oportunidades de internacionalização, ao nível de produtos/serviços e mercados associados, e das estratégias de marketing adequadas, designadamente permitindo uma evolução na cadeia de valor, incluindo a assistência técnica que permita a implementação imediata de decisões de marketing e atividades de prospeção inicial de mercados externos;
  
- (ii) Sistema de Incentivos à Investigação e Desenvolvimento Tecnológico | Internacionalização - Projetos individuais, Aviso N.º 02/SI/2019, com prazo até 31-12-2019, visando aumentar a capacidade concorrencial das empresas, sendo promovido no presente Aviso o apoio à participação em programas europeus de investigação e inovação, em particular o Horizonte 2020 (H2020).

Paralelamente a estes apoios, o Governo, através do Programa de Valorização do Interior (PVI), (aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 116/2018, de 6 de setembro) assume para os territórios do interior um tratamento diferenciado por via de um conjunto alargado de incentivos ao investimento e à fiscalidade.

No âmbito dos apoios ao investimento, através do Portugal 2020 e os seus Programas Operacionais, as discriminações podem operar-se por três modalidades distintas: i) Abertura de concursos específicos (garantindo um nível maior de concentração dos apoios nestes territórios - 35% do total do apoio no concurso do SI Inovação); ii) Critério de bonificação na apreciação de candidaturas e iii) Majoração da taxa de apoio (taxa de incentivo de 10 pontos percentuais).

Na sequência da reprogramação do PT 2020, e transposto como nova medida do PVI, destaca-se a “Linha de apoio específica para o interior”, de 800 milhões de euros, no âmbito do Sistema de Incentivos, prevendo apoiar investimentos até 1700 milhões de euros. Esta linha específica enquadra-se na aposta na captação de investimento que crie emprego e que permita fixar pessoas no interior, e é complementar ao também criado “Programa de captação de Investimento para o Interior” (PC2II) (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 111/2018, de 11 de dezembro), com um conjunto de apoios a ações concertadas, com o objetivo de atrair investimento estratégico. Projetos com investimento global igual ou superior a 10 milhões de euros e a criação de um número de postos de trabalho igual ou superior a 25, ou que cumpram determinados requisitos, tais como atividade interna de I&D no valor de pelo menos 5% do volume de negócios da empresa, forte componente de inovação aplicada, instalação de uma base produtiva com forte



incorporação regional ou projetos de investimento da diáspora, entre outros, beneficiam de apoios direcionados.

Ainda no âmbito dos Sistemas de Incentivos do PT2020, tem particular destaque o “Sistema de Incentivos ao Empreendedorismo e ao Emprego - SIZÉ”, que pretende estimular o surgimento de iniciativas empresariais e a criação de emprego em territórios de baixa densidade e por essa via promover o desenvolvimento e a coesão económica e social do país. Embora não se aplique exclusivamente aos territórios de baixa densidade, o SIZÉ favorece através de majorações específicas os investimentos neles realizados e sobretudo cria condições para uma maior dinâmica empresarial, ao ajustar tipologias de projetos às condições reais das micro e pequenas empresas do interior, nomeadamente para o aproveitamento dos recursos endógenos - aplicação de uma taxa base superior (40%) para investimentos localizados em territórios de baixa densidade.

Outra medida que merece destaque, do PDR 2020, é a Medida 10. LEADER, enquadrada nas estratégias de Desenvolvimento Local de Base Comunitária (DLBC), implementada pelos Grupos de Ação Local (GAL), que visa promover, em territórios específicos, a concertação estratégica e operacional entre parceiros, focalizada no empreendedorismo e na criação de postos de trabalho.

Por último, já no âmbito de apoios à fiscalidade enumeram-se algumas medidas recentes tendentes à redução de custos de contexto:

- (i) Reforço de benefícios fiscais contratuais no Interior - Alargamento em 2% dos limites regionais aplicáveis aos regimes de benefícios fiscais contratuais, dando maior ênfase ao investimento nos territórios do Interior em regiões de menor poder de compra; alargamento do limiar para aplicação da dedução de 25% das aplicações relevantes realizadas em territórios do Interior, passando de 10.000.000€ para 15.000.000€;
- (ii) Reforço de benefícios fiscais ao investimento no Interior (DLRR), prevendo uma majoração de 20% à dedução da DLRR quando estejam em causa investimentos elegíveis nos territórios do Interior;
- (iii) Majoração do valor dos encargos e aumento do limite da dedução à coleta relativa a encargos suportados com contratos de arrendamento (IRS);
- (iv) Majoração do valor dos encargos e aumento do limite da dedução à coleta relativa a encargos suportados com contratos de arrendamento, por um período de 3 anos, para as pessoas que se desloquem do litoral para um território do interior, e aí fixem a sua residência permanente e emprego;



REPÚBLICA  
PORTUGUESA

GABINETE DO MINISTRO  
ADJUNTO E DA ECONOMIA

- (v) redução das taxas de portagens para as empresas, sendo que os veículos dos concelhos de baixa densidade beneficiarão de descontos nas autoestradas abrangidas, que podem atingir os 80% face ao que é praticado na generalidade das autoestradas.

Com os melhores cumprimentos,

*W* O Chefe do Gabinete

  
Pedro Reis **Gonçalo Hogan**  
Chefe do Gabinete em substituição  
do Ministro Adjunto e da Economia

AD/AS